



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000  
Caixa Postal nº 001

## LEI Nº 602, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

**Dispõe sobre a autorização para locação de imóveis pelo município.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de um imóvel para abrigar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania.

**Parágrafo único** – O imóvel a ser contratado deverá possuir instalações adequadas e atender as necessidades daquele órgão, conforme orientação do Ministério Público da Comarca de Tibagi.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de um barracão medindo 15 x 22 metros no Distrito de Novo Barro Preto de propriedade de Francisco de Assis Sampaio, localizado à Rodovia do Cerne, Esquina com Rua Barão do Rio Branco s/nº, destinado a abrigar a empresa JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA-ME, com o ramo de fabricação de estruturas metálicas e móveis tubulares, a qual deverá gerar a princípio, 05 (cinco) empregos diretos e outros 05 (cinco) indiretos.

**§ 1º** – O valor do aluguel não deverá ser superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

**§ 2º** – A locação a que se refere o “caput”, inicia-se em 22 de janeiro de 2013 e poderá ser por até 04 (quatro) anos, encerrando-se em 22 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da empresa e da Administração Municipal.

**§ 3º** – O reajuste do valor do aluguel, será apurado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000  
Caixa Postal nº 001

**Art. 3º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de imóvel de propriedade de William Eduardo Gomm, situado à Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 706, medindo 20 x 10 metros, o qual será destinado a abrigar a empresa J N CARVALHO & OLIVEIRA LTDA – ME, com o ramo de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, confecção e tapeçaria, fabricação de produtos têxteis e artigos para viagem, bolsas e semelhantes de materiais diversos, a qual deverá gerar, inicialmente 100 (cem) empregos diretos.

**§ 1º** – O valor do aluguel não deverá ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 2º** – A locação a que se refere o “caput” inicia-se em 22 de janeiro de 2013 e poderá ser por até 04 (quatro) anos, encerrando-se em 22 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da empresa e da Administração Municipal.

**§ 3º** – O reajuste do valor do aluguel será apurado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 4º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir os Créditos Adicionais Suplementares para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2013.

**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal

|                  |                          |
|------------------|--------------------------|
| <b>PUBLICADO</b> |                          |
| Jornal:          | <i>SIGNIO DOS CAMPOS</i> |
| Edição nº        | <i>31.834.05.7.C</i>     |
| Data:            | <i>26 / 01 / 13</i>      |